



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2009/2012

Câmara Municipal
Folha nº 131
Monte Carmelo - MG

LEI Nº 827 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Faz alteração em dispositivo da Lei 816 de 11 de setembro de 2009.”

O povo do Município de Monte Carmelo, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 5º da Lei nº 816, de 11 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 5º - [...]

§ 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA terá reuniões ordinárias mensais e extraordinárias quando convocadas pelo seu Presidente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 13 de novembro de 2009.


Saulo Faleiros Cardoso
Prefeito Municipal


Bolimar Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Governo e Gestão